



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

### QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2018

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o Departamento de Vigilância em Saúde para Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - Altera o Art. 42, inciso VI, alínea “c” da LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**c) Coordenadoria de vigilância em Saúde.**

**Art. 3º** - Altera o Art. 44, inciso VI, alínea “c” da LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

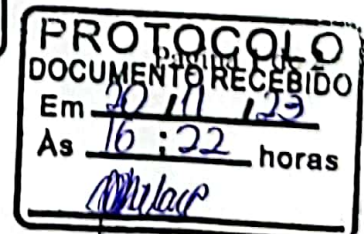
(...)

**c) Coordenador de vigilância em Saúde.**

**Art. 4º** O Art.74 da LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Publicado em 20.11.23  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/05/2021 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142, de 14/09/2012.

Publicado em 20/11/23  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

## SUBSEÇÃO V

### DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE


*Art. 74. Compete a Coordenação de Vigilância em Saúde as práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. As ações da vigilância em saúde se distribuem entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.*

**Art. 3º** Fica alterado o símbolo de remuneração para 26.

**Art. 4º** fica extinto 1 (um) cargo de Professor PI para suportar a alteração do vencimento.

**Art. 5 -** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 20 de novembro de 2023.

  
**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**